



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 12 /2023

Campo Largo, 22 de março de 2023

Assunto - Projeto de Lei

Súmula: “Institui a Política Municipal de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, para assegurar o atendimento prioritário às pessoas com diabetes mellitus nos serviços públicos e privados de saúde, nos casos que especifica. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Política Municipal de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, para assegurar o atendimento prioritário às pessoas com diabetes mellitus nos serviços públicos e privados de saúde.

Parágrafo único: É assegurado ao diabético, nos serviços públicos e privados de saúde, o direito de prioridade na realização de exames complementares de diagnóstico que exijam jejum prévio, coletas de sangue e ultrassonografia de abdômen.

§1º O atendimento preferencial de que trata o caput será realizado em conformidade com o atendimento preferencial de idosos, gestantes e pessoas com deficiência e com a classificação de risco para atendimento aos pacientes, especialmente nos casos de urgência e emergência.

368/23
29/03/23
AA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

§2º Para fazer jus ao atendimento preferencial, a pessoa com diabetes deverá informar essa condição ao estabelecimento no ato do agendamento dos exames, devendo comprová-la no momento do atendimento, mediante apresentação de laudo médico, documento médico equivalente ou exame que comprove a patologia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, __ de _____ de 2023.

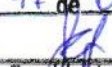
Prefeito Municipal de Campo Largo


André Trevisan Gabardo
Vereador

APROVADO
Em 1^a discussão
Sala das Sessões 10 de 04 de 2023


Presidente

APROVADO
Em 2^a discussão.
Sala das Sessões 14 de 04 de 2023


Presidente

A SANÇÃO.
Sala das Sessões 14 de abril de 2023


Presidente